

EB dos 2º e 3º ciclos D. Miguel de Almeida
Escola Secundária Dr. Solano de Abreu

Departamento: Expressões

2017/2018

Grupo de Recrutamento: 600

Disciplinas: Educação Visual

Anos: 7º; 8º e 9º

- | | |
|---|---|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Aquisição de conhecimentos. 2. Domínio do vocabulário específico da disciplina. 3. Compreensão do fenómeno da criação artística e da função social da arte e do design. 4. Relacionamento e aplicação de conhecimentos adquiridos. 5. Crítica do envolvimento visual. 6. Elaboração explícita de mensagens de ordem visual. 7. Domínio e exploração das técnicas expressivas. 8. Criatividade e inovação. | <ol style="list-style-type: none"> 9. Domínio e utilização correta dos instrumentos e materiais de trabalho. 10. Escolha criteriosa dos materiais. 11. Espírito de organização (prática projetual). 12. Empenho na pesquisa. 13. Qualidades pessoais de: organização, expressividade, rigor, coerência e economia de meios. 14. Hábitos de reflexão. 15. Saber avaliar e selecionar (não autoavaliação) estabelecendo critérios. |
|---|---|

Nota: Todos os critérios são transversais aos três anos de escolaridade.

QUANTIFICAÇÃO DOS DIVERSOS SUPORTES QUE CONSTITUEM E DEFINEM A AVALIAÇÃO

ENSINO BÁSICO	Conhecimentos / competências		
	Teste ou trabalho global.	45%	
Avaliações formais diversificadas de carácter formativo (pequenas fichas, trabalhos práticos de curta duração, relatórios, portfólios, exposições/compreensões orais), devendo o seu número ser definido em sede de grupo disciplinar mas, nunca inferior a duas.	45%		
Restantes critérios gerais de avaliação: Assiduidade e pontualidade; Comportamento/atitudes na sala de aula; Empenho e organização; Cooperação e interação; Capacidade de expressão e comunicação.			10%

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NAS AVALIAÇÕES SUMATIVAS DE FINAL DOS PERÍODOS LETIVOS

Em cada período aplicando as percentagens acima referidas (critérios específicos e gerais) resulta um valor arredondado às décimas.

1º PERÍODO	A classificação final resulta da seguinte média ponderada: da média aritmética da classificação do teste de avaliação ou trabalho desenvolvido dentro da sala de aula, arredondado à décima $\times 45\%$ + classificação das diversas avaliações formais obtidas pelo aluno, arredondado à décima $\times 45\%$ + restantes critérios gerais, arredondado à décima, $\times 10\%$.
2º PERÍODO	A classificação final resulta da seguinte média ponderada: da média aritmética da classificação do teste de avaliação ou trabalho desenvolvido dentro da sala de aula, arredondado à décima $\times 45\%$ + classificação das diversas avaliações formais obtidas pelo aluno, arredondado à décima $\times 45\%$ + restantes critérios gerais, arredondado à décima, $\times 10\%$. Devem ser consideradas todas as avaliações relativas ao 1º e 2º período.
3º PERÍODO	A classificação final resulta da seguinte média ponderada: da média aritmética da classificação do teste de avaliação ou trabalho desenvolvido dentro da sala de aula, arredondado à décima $\times 45\%$ + classificação das diversas avaliações formais obtidas pelo aluno, arredondado à décima $\times 45\%$ + restantes critérios gerais, arredondado à décima, $\times 10\%$. Devem ser consideradas todas as avaliações relativas ao 1º, 2º e 3º período.

As classificações de cada período deverão ser convertidas em níveis de acordo com a tabela seguinte:

Percentagem	Nível	Menção qualitativa*
0 – 19	1	Insuficiente
20 – 49	2	
50 – 69	3	Suficiente
70 – 89	4	Bom
90 – 100	5	Muito Bom

*A avaliação sumativa dos alunos do ensino básico, abrangidos pelo artigo 21º do Decreto-Lei nº3/2008, de 7 de janeiro, expressa-se numa menção qualitativa acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

- Nos testes, trabalhos de avaliação e outros instrumentos de avaliação (com carácter formativo) a classificação deverá ser quantitativa, em percentagem.